

EDITAL ***PIBID/DIREN/PROEN*** ***Nº 07/2023***

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) SUPERVISORES(AS) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID IFSC

EXECUÇÃO: 06/2023 A 04/2024.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, prof. Maurício Gariba Júnior, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para seleção de professores(as) supervisores de cursos de licenciaturas do IFSC para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos do presente edital, do Edital nº 23/2022/CAPES e da Portaria nº 83/2022/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do PIBID.

1 *DEFINIÇÕES*

- 1.1** O PIBID é uma atividade de formação que busca proporcionar aos discentes da primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas, visando estimular, desde o início de sua formação, a observação e a reflexão sobre a prática profissional. Os discentes bolsistas serão acompanhados por um docente da instituição de ensino superior, denominado de Coordenador de Área e por um docente da escola, denominado Professor Supervisor.
- 1.2** O PIBID é composto por núcleos de iniciação à docência, que compreende a participação de um Coordenador de Área da instituição de ensino superior, 3 professores supervisores da educação básica e o mínimo de 24 e o máximo de 30 bolsistas, sendo admitido participantes com e sem bolsa.

Parágrafo único: Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

2 *OBJETIVOS DO PROGRAMA*

- 2.1** O PIBID tem por objetivos:
 - 2.1.1** Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - 2.1.2** Contribuir para a valorização do magistério;
 - 2.1.3** Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - 2.1.4** Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
 - 2.1.5** Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 - 2.1.6** Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DA VAGA

- 3.1** O preenchimento da vaga está condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- 3.2** Serão oferecidas aos(as) professores(as) da educação básica das escolas selecionadas para receber o PIBID-IFSC, 1 vaga para atuação como supervisor(a) de estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue, conforme tabela de distribuição de vaga no item 3.6.
- 3.3** A bolsa de supervisor concedida pela CAPES será no valor de 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, com duração de até 11 meses.
- 3.4** A escolha das escolas participantes do PIBID-IFSC foi realizada a partir da lista de escolas habilitadas pelas redes de ensino na Plataforma Capes de Educação Básica, considerando a questão de mobilidade dos estudantes.
- 3.5** Os(As) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo que não forem contemplados com bolsa integrarão o cadastro de reserva, sendo convocados(as) quando surgirem novas vagas.
- 3.6** Tabela de distribuição da vaga:

Subprojeto	Curso	Vaga	Escolas selecionadas
Pedagogia - Alfabetização	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue – câmpus Palhoça	1	GE Najla Carone Guedert

4 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	07/06/2023	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Período de inscrições	07/06/2023 até 10/06/2023	Formulário eletrônico disponível em: www.ifsc.edu.br/oportunidades
Homologação das inscrições e horário das entrevistas online	11/06/2023	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Entrevistas online	12/06/2023	Online (meet)
Resultado preliminar	12/06/2023	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Pedido de recursos	13/06/2023	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Homologação do resultado final	14/06/2023	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Previsão de início das atividades	14/06/2023	www.ifsc.edu.br/oportunidades

5 DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A SUPERVISOR(A)

- 5.1** O(A) professor(a) da educação básica candidato(a) à supervisor(a) do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência deve fazer parte do quadro de professores em uma das escolas que constam na tabela do item 3.6 e atender aos seguintes requisitos:
- 5.1.1** Ser aprovado no processo seletivo que rege este edital;
 - 5.1.2** Possuir licenciatura que corresponda ao subprojeto para o qual se inscreveu;
 - 5.1.3** Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
 - 5.1.4** Ser professor(a) na escola-campo e atuar em sala de aula em componente curricular do subprojeto e na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
 - 5.1.5** Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
 - 5.1.6** Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da Capes;
 - 5.1.7** Apresentar toda documentação exigida neste edital;
 - 5.1.8** Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsa;
 - 5.1.9** Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>), para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.

Parágrafo único: os(as) candidatos(as) a professor(a) supervisor(a) no subprojeto Pedagogia - Alfabetização devem ser professores(as) licenciados em Pedagogia que atuem em turmas do 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SUPERVISOR(A)

- 6.1** Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- 6.2** Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- 6.3** Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- 6.4** Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no Programa e apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- 6.5** Participar das atividades definidas no PIBID IFSC, dedicando-se no período de vigência da bolsa;
- 6.6** Participar de reuniões, de curso de formação de professores da educação básica e eventos do PIBID promovidos pelo IFSC;
- 6.7** Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 6.8** Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- 6.9** Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 6.10** Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES;
- 6.11** Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 6.12** Informar imediatamente ao docente orientador irregularidade no recebimento de sua bolsa;

7 DAS BOLSAS

- 7.1** A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 7.2** O valor da bolsa de supervisor está fixado pela CAPES em 1.100,00 (um mil e cem reais), a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta-corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do projeto.
- 7.3** O início da bolsa, está previsto para junho de 2023, com término em abril de 2024, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.
- 7.4** A efetivação da participação do supervisor no PIBID-IFSC está condicionada a assinatura do Termo de Compromisso e inserção dos dados bancários no sistema de gestão da CAPES.

Parágrafo único: Os dados bancários devem ser comprovados por meio da cópia do cabeçalho do extrato de conta-corrente individual de qualquer banco, que comprove ser o titular da conta, NÃO devendo ser conta conjunta, conta-salário, conta poupança ou tipo “conta fácil” (operação 023) do Banco Caixa Econômica. Não será aceita cópia do cartão da conta-corrente.

8 DAS INSCRIÇÕES

- 8.1** As inscrições deverão ser realizadas pelo (a) candidato (a) no período estipulado no item 4 deste Edital, em formulário disponível no endereço eletrônico: www.ifsc.edu.br/oportunidades
- 8.2** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:
- 8.2.1** Cópia digitalizada do RG;
 - 8.2.2** Cópia digitalizada do CPF;
 - 8.2.3** Cópia do diploma de graduação;
 - 8.2.4** Cópia do comprovante de vínculo empregatício com a escola;
 - 8.2.5** Carta de Anuência da Direção da Escola;
 - 8.2.6** Currículo em PDF gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica;
 - 8.2.7** Carta de intenção assinada e digitalizada (ANEXO I).

9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1** A homologação das inscrições depende da entrega dos documentos descritos no item 8.2.
- 9.2** A relação das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico www.ifsc.edu.br/oportunidades no período estipulado no item 4 deste Edital.

10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 10.1** O processo de seleção dos (as) candidatos(as) será conduzido pelos coordenadores de área dos subprojetos do curso/campus para qual o(a) candidato(a) se inscreveu;
- 10.2** Os membros da Comissão Avaliadora não poderão avaliar propostas de parentes até 3º grau;
- 10.3** O processo de seleção será constituído de 2 (duas) etapas:
- 10.3.1** Análise documental, de caráter eliminatório;
 - 10.3.2** Entrevista online e carta de intenções de caráter classificatório e eliminatório.

10.4 Na avaliação da entrevista online serão considerados os seguintes aspectos:

10.4.1 Experiência profissional como docente na educação básica;

10.4.2 Motivações, conhecimento e expectativas para atuar no PIBID-IFSC;

10.4.3 Interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades relativas ao PIBID-IFSC.

10.4.4 Experiência anterior em atividades de supervisão docente.

- 10.5** Os(As) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os critérios especificados no item acima, sendo aprovados(as) apenas os(as) que atingirem pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco);
- 10.6** O cronograma de entrevistas online será divulgado no site do IFSC conforme data especificada no item 4 deste edital. O(A) candidato(a) que não comparecer na entrevista online no dia e horário divulgado será desclassificado(a) do processo de seleção.
- 10.7** O tempo de entrevista é de 30 minutos. No caso de problemas de conexão, será dado tempo para restabelecimento da conexão e continuidade da entrevista em um tempo limite de 10 minutos.
- 10.8** O IFSC não se responsabiliza por problemas de conexão com a internet ou quaisquer outros de ordem tecnológica que impeçam o candidato de se inscrever.
- 10.9** O tamanho do arquivo que o candidato poderá subir para o formulário é de até 10MB.
- 10.10** A experiência como supervisor docente, seguido de maior tempo de experiência na educação básica serão utilizados como critérios de desempate.
- 10.11** O candidato poderá ser desclassificado caso não atenda aos requisitos do item 5 deste edital a qualquer momento do processo seletivo ou durante a vigência da bolsa.
- 10.12** Ao término do processo de seleção a ata de seleção (ANEXO II) e os respectivos documentos devem ser encaminhados digitalmente à Coordenação Institucional, devidamente assinado.

11 DOS RECURSOS E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1** Os recursos podem ser apresentados pelos participantes do processo seletivo conforme cronograma estabelecido no item 4 deste edital.
- 11.2** Somente serão aceitos os recursos apresentados no prazo estabelecido no edital e enviados por meio de formulário disponível no endereço eletrônico: www.ifsc.edu.br/oportunidades.
- 11.3** O resultado final será divulgado nos meios de comunicação institucionais (<http://www.ifsc.edu.br/oportunidades>) conforme cronograma estabelecido no item 4 deste edital.
- 11.4** O resultado deste edital terá validade para o semestre 2023.1 a partir da data de homologação da lista de classificados, podendo ser prorrogado por mais dois semestres letivos.
- 11.5** O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do/a supervisor, pois está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.
- 11.6** O recebimento da bolsa pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo está condicionado a ter no momento de implantação das bolsas no sistema de gestão da CAPES:
 - 11.6.1** O currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;

11.6.2 Firmar Termo de Compromisso segundo normas e sistema da CAPES;

11.6.3 Ter conta-corrente e CPF regular, NÃO devendo ser conta conjunta, conta-salário, conta poupança ou tipo “conta fácil” (operação 023) do Banco Caixa Econômica.

Parágrafo único: Caso estas condições não sejam cumpridas o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a).

12 DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo coordenador de área do PIBID-IFSC, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.

12.2 O candidato que não cumprir o item 5. estará automaticamente desclassificado, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

13.2 Para mais informações, entrar em contato com os Coordenadores de Área dos respectivos câmpus e com a Coordenação Institucional do PIBID-IFSC pelo e-mail: pibid@ifsc.edu.br.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do PIBID-IFSC.

Florianópolis, 07 de junho de 2023.

Prof. Maurício Gariba Junior
Reitor do IFSC

Assinado digitalmente conforme Processo SIPAC

23292.018991/2023-49

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÕES

Orientações para elaboração da Carta de intenções

A carta de intenções será utilizada para subsidiar a avaliação do candidato na entrevista, que tem caráter classificatório.

Nesta carta o candidato deverá apresentar as razões pelas quais aspira participar do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID IFSC, considerando sua formação acadêmica, sua experiência como professor na educação básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser original, com data e assinatura do candidato, não devendo ultrapassar mais do que três páginas (espaço entre linhas 1,5, fonte times ou arial, tamanho 12).

<p>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES</p>	<ul style="list-style-type: none">- Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a participação no PIBID-FSC;- Sistematização e articulação de ideias;- Estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.
---	---

ANEXO II

ATA DE SELEÇÃO DE SUPERVISORES(AS) DO PIBID IFSC

EDITAL PROEN/DIREN Nº 02/2022 PROEN/DIREN IFSC

CAMPUS: _____

CURSO: _____

COORDENADOR(A) DE ÁREA: _____

CANDIDATO(A): _____ HORÁRIO: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	PONTUAÇÃO (0,0 a 10,0)
I. Experiência profissional como docente na educação básica;	
II. Motivações, conhecimento e expectativas para atuar no PIBID-IFSC;	
III. Interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades relativas ao PIBID-IFSC;	
IV. Experiência acerca das ações de supervisão docente.	

OBSERVAÇÕES SOBRE A ENTREVISTA:

LOCAL: _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA

SELEÇÃO: _____

